



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2026 - Conselheiros CAPGP 2025 - 2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 05 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Relator: Conselheira **Adriana Remião Luzardo** (titular) representada neste ato pelo Conselheiro **Braulio Adriano de Mello** (substituto)

Processo: 23205.001173/2026-91 - Eletrônico

Assunto: Minuta de Edital de Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior.

Interessado: Conselho Universitário/CAPGP/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Comissão Permanente de Concurso da UFFS

I Histórico

Por designação do Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), conforme consta no Ofício Nº 1/2026 – CONSUNI – CAPGP, datado de 30 de janeiro de 2026, foi atribuída a relatoria em caráter excepcional o Processo Administrativo nº 23205.001173/2026-91. Este expediente tem por objeto a análise de conformidade regimental da Minuta de Edital de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

O processo encontra-se devidamente instruído com as peças documentais para a compreensão da matéria, sendo:

1. OFÍCIO Nº 14 / 2026 - GR (10.57): Solicitação de análise jurídica de minuta de edital de concurso docente
2. PEÇA DOCUMENTAL Nº 7/2026: Documento base que estabelece as normas, requisitos, cronograma e critérios de avaliação do certame;
3. PARECER Nº 00069/2026/NUMF/ESIFES/PGF/AGU: Parecer Jurídico da Procuradoria Federal junto à UFFS
4. DESPACHO PADRÃO Nº 9 / 2026 - GR (10.57): Despacho do reitor que encaminha parecer da Procuradoria Federal, para análise e providências da CPCO;
- 5.

DESPACHO DO REITOR Nº 73 / 2026 - GR (10.57) que encaminha Edital de Concurso Público à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), para análise e deliberação;

6. PEÇA DOCUMENTAL Nº 7/2026: Minuta do Edital ajustado de acordo com as orientações da Procuradoria Federal junto à UFFS;
7. OFÍCIO Nº 1 / 2026 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05): designação desta relatoria.

A demanda origina-se da chamada realizada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) no âmbito da ação 'Universidade Inovadora', por meio da qual foi aprovada a criação do Curso de Ciência da Computação no Campus de Erechim e do Curso de Inteligência Artificial no Campus de Realeza. A PORTARIA MEC Nº 926, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 dispõe sobre a redistribuição de cargos e códigos de vagas a eles referentes de Professor do Magistério Superior para a implantação dos cursos mencionados.

A urgência da matéria, reiterada nos despachos administrativos, justifica-se pelo fato de que tais cursos já foram inseridos no SiSU 2026, o que requer celeridade do processo para que os candidatos aprovados sejam nomeados ainda no primeiro semestre a fim de assegurar o cumprimento do cronograma de implantação e de oferta das atividades acadêmicas.

A seguir, apresenta-se a análise técnica baseada nas peças documentais e parecer.

II Relatório Técnico

A apreciação da presente matéria orienta-se nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme artigo 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 12.772 /2012, que estrutura a Carreira do Magistério Superior Federal.

1. Da Pertinência Acadêmica e do Programa "Universidade Inovadora"

A proposta de edital apresentada é pautada pela prerrogativa do projeto 'Universidade Inovadora' do Governo Federal. Ao indicar as vagas para as propostas apresentadas pelos *Campi* da UFFS de Realeza e Erechim, a UFFS demonstra alinhamento com as diretrizes de modernização do ensino superior. A análise do perfil das vagas descritas na minuta denota a busca por docentes com competências transversais e atualizadas, aptos a atuar nas especialidades de Computação com destaque para Inteligência Artificial, essenciais para a consolidação dos cursos ora aprovados no contexto da ação mencionada naqueles campi.

2. Da Legalidade do Cronograma e da Urgência (SISU 2026)

Um dos pontos relevantes deste processo refere-se ao cronograma de execução do concurso. Analisando o âmbito da ação Universidade Inovadora em que as vagas docentes foram designadas, o parecer jurídico, e a primeira oferta dos cursos, constata-se a observância de prazos operacionais e o resguardo dos interstícios legais mínimos para publicidade, impugnação e recursos.

A justificativa para a celeridade na definição do cronograma e prazos dá-se pela necessidade de provimento das vagas em questão perante o iminente suporte às turmas de ingresso via SISU 2026. A extensão na homologação deste certame implicaria na não nomeação dos docentes com tempo hábil para cumprir com as atividades letivas do semestre de ingresso, gerando passivo acadêmico. Portanto, o princípio da continuidade do serviço público corrobora com a validação do cronograma apresentado, uma vez que a administração deve agir preventivamente para garantir o direito à educação dos discentes ingressantes 2026.

3. Das Políticas de Ações Afirmativas

A minuta do edital demonstra estrita observância às políticas de inclusão e ações afirmativas, referenciais da identidade institucional da UFFS. Verifica-se o cumprimento integral ao disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 ao estabelecer a reserva de vagas com base nos percentuais fixados pela nova legislação para os grupos étnico-raciais no item 4.9.

Os itens 4.9.5.1 a 4.9.5.4, definem a ordem de preenchimento de vagas não ocupadas, priorizando a manutenção da reserva entre os grupos cotistas antes de chamar aqueles pertencentes à ampla concorrência, o que está em consonância com as normas regulamentares e confere segurança jurídica ao procedimento. O item 4.9.1.3 atende a recomendação apresentada no parágrafo 49 do PARECER Nº 00069/2026/NUMF/ESIFES/PGF/AGU.

A redação das cláusulas referentes aos procedimentos de heteroidentificação e perícia médica encontra-se atualizada conforme as normativas federais mais recentes e as instruções normativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4. Da Estrutura das Provas e Avaliação

O cronograma e etapas do processo apresentado na minuta do Edital estrutura-se nas etapas clássicas de Prova Escrita de Conhecimentos, Prova Didática e Prova de Títulos. A análise detalhada dos critérios de pontuação revela isonomia e objetividade.

Não foram identificados, nas peças documentais, artefatos ou elementos passíveis de questionamento quanto à isonomia e competitividade ou que direcionem perfis, garantindo-se assim a ampla concorrência e a seleção dos candidatos mais qualificados para o exercício do cargo.

Ressalta-se que o presente edital obteve análise externa, por procuradoria de outra instituição, a qual validou a segurança jurídica do documento supracitado, a saber: a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), tendo em vista o período de férias da então procuradora da UFFS.

III Voto da Relatoria

Diante do exposto, considerando a regularidade formal e material do processo, e:

1. Considerando que a minuta do edital atende aos requisitos da Lei nº 12.772/2012 e demais normativas que regem o serviço público federal;
2. Considerando a importância estratégica do provimento das vagas para os Campi de Realeza e Erechim no contexto da ação "Universidade Inovadora";
- 3.

Considerando o Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade dos prazos, dada a urgência imposta pelo calendário do SISU 2026;

4.

Considerando que a proposta respeita integralmente as políticas de ações afirmativas da UFFS;

Esta Relatora manifesta-se favoravelmente e vota pela **APROVAÇÃO** integral da Minuta de Edital de Concurso Público constante no Processo nº 23205.001173/2026-91, recomendando o prosseguimento do processo para sua publicação, a fim de que se cumpram os prazos necessários para a efetivação das nomeações.

Adriana Remião Luzardo (titular) representada neste ato por **Braulio Adriano de Mello** (substituto)

(Assinado digitalmente em 05/02/2026 10:43)

BRAULIO ADRIANO DE MELLO

DIRETOR DE UNIDADE - SUBSTITUTO

CCH (10.41)

Matrícula: ###451#3

Processo Associado: 23205.001173/2026-91

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **05/02/2026** e o código de verificação: **5de1908039**